



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL Nº 04/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE LISTA DE PRIORIDADES PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

1 PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCINF), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas e procedimentos do processo seletivo interno e formação de cadastro reserva para provimento de cotas de auxílio financeiro a estudantes regulares do PPGCINF.

2. DA QUANTIDADE DE COTAS DE BOLSAS

2.1 Número de cotas de bolsas disponíveis:

2.1.1 Doutorado Acadêmico: 09.

2.1.2 Mestrado Acadêmico: 10.

2.2 No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que o presente edital seja revogado, serão chamados os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória apurada no presente procedimento para concessão de bolsas e auxílio financeiro.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de que trata este Edital, alunos dos cursos *stricto sensu* acadêmicos de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados no PPGCINF/UnB, que atendam às condições detalhadas a seguir.

3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.2 Estar regularmente matriculado(a) nos cursos *stricto sensu* acadêmicos de Mestrado e Doutorado do PPGCINF/UnB;

3.1.3 Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);

3.1.4 Não ter reprovação em disciplinas e não estar na condição de trancamento de curso;

3.1.5 Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3.2 Os/as candidatos/as devem manifestar conhecimento e concordância dos requisitos exigidos para a implementação e manutenção da bolsa constante nos seguintes documentos:

- a) Portaria Capes nº 76/2010, Regulamento do Programa de Demanda Social;



- b) Portaria Capes/MEC nº 133 /2023, regulamento do acúmulo de bolsas;
- c) Portaria Capes/MEC nº 187/2023, que altera a Portaria nº 133/2023;
- d) Portaria conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, que autoriza a complementação financeira e vínculo empregatício;
- e) Portaria CNPq nº 2.346/2025, que dispõe sobre as possibilidades de acúmulo de bolsas e complementação financeira;
- f) Resolução CPP 02/2023, que define as regras para o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividades remuneradas ou outros rendimentos;
- g) Resolução PPGCINF nº 01/2021, que define os critérios para concessão e manutenção das bolsas no âmbito do PPGCINF.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 11 a 14 de agosto de 2026, exclusivamente pelo e-mail pgcinf@unb.br.

4.2 Para a inscrição, os candidatos devem encaminhar um arquivo único, em formato PDF, da seguinte documentação:

- a. Formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido e assinado;
- b. Histórico escolar do curso de mestrado ou doutorado em andamento;
- c. Cópia do registro ORCID (<http://orcid.org>);
- d. Declaração de concordância em participar de comissões acadêmicas no âmbito do PPGCINF/UnB.

4.3 Para cada mensagem recebida pela Secretaria do PPGCINF será enviada ao/à candidato/a mensagem de confirmação de recebimento. Caso o/a candidato/a, dentro do prazo previsto no cronograma, não receba a mensagem de confirmação, deverá entrar em contato com seu/sua orientador/a, informando o problema para que este/a entre em contato com a Secretaria.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 As bolsas disponíveis serão concedidas prioritariamente aos aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 15 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n.º 44/2020 e no art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação n.º 5/2020, seguindo a ordem de classificação no respectivo processo seletivo.

5.2 Aos/Às demais aprovados/as serão concedidas as bolsas remanescentes, de acordo com a classificação no respectivo processo seletivo.

5.3 Os/As candidatos que manifestarem interesse nas bolsas serão colocados/as em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida no respectivo processo de seleção em que



obteve aprovação.

5.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão às notas obtidas no processo seletivo de ingresso no PPGCINF, na seguinte ordem:

- a) maior nota da Prova Escrita/Ensaio;
- b) maior nota da Avaliação do Projeto;
- c) maior nota da Prova Oral.

5.5 Em caso de persistência de empate terá prioridade a/o candidata/o com maior idade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo será realizado de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
Prazo para inscrição: e-mail:pgcinf@unb.br	11 a 14.08.2026
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	18.08.2026
Resultado provisório da seleção	19.08.2026 a partir das 18h00
Recursos quanto à divulgação do resultado provisório	20 e 21 08.2026
Resultado da seleção	24.08.2026
Preenchimento de formulários a serem disponibilizados ao discente pela Secretaria do PPGCINF para implementação das bolsas disponíveis	26.08 a 31.08.2026

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Dúvidas devem ser encaminhadas à Secretaria do PPGCINF pelo e-mail: pgcinf@unb.br.

7.2 As bolsas serão concedidas de acordo com o calendário para operação no Sistema de Acompanhamento de Concessões, a depender da disponibilidade de bolsas. O tempo de concessão da bolsa está vinculado com o tempo máximo regular de permanência no Programa, e o prazo máximo de concessão, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses desde o ingresso no Curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses desde o ingresso no Curso de Doutorado, sem nenhum trancamento ou prorrogação, salvo em casos de excepcionalidades de saúde pública coletiva nacional, como pandemias, e devidamente autorizado e concedidos recursos pela CAPES.

7.3 Haverá o cancelamento das bolsas de discentes que não obtiverem menção mínima (MS) nas disciplinas cursadas durante a sua vigência, sendo estas redirecionadas ao próximo discente da Lista de Prioridades.

7.4 Os/as discentes que estiverem com prazo de exame de qualificação (Doutorado) ou



relatório intermediário (Mestrado) vencidos não poderão participar desta chamada.

7.5 Bolsistas poderão ser convocados/as a participar de atividades e comissões de apoio administrativo e acadêmico junto ao PPGCINF durante o período em que a bolsa estiver vigente.

7.6 Discentes com afastamentos homologados pela Comissão de Pós-Graduação poderão compor a Lista de Prioridades, mas as bolsas somente serão implementadas quando do término do afastamento e, caso haja disponibilidade de bolsas.

7.7 Discentes com bolsas vigentes que tiverem pedidos de afastamento homologados pela Comissão de Pós-Graduação terão as bolsas suspensas por seis meses, sendo, após esse período, canceladas e redistribuídas ao próximo/a candidato/a da Lista de Prioridades.

Brasília, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ELMIRA LUZIA MELO SOARES SIMEÃO**
Data: 11/08/2026 10:22:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elmira Luzia Melo Soares Simeão
Coordenação do PPGCINF/UnB



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL 04/2026

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE LISTA DE PRIORIDADES PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CPF:	E-MAIL DE CONTATO PRINCIPAL:	TELEFONES:
TIPO DE VAGA DE INGRESSO: () ação afirmativa – Pessoas Negras (Negros e Negras) () ações afirmativas – Pessoa com deficiência () ações afirmativas – Indígenas () ações afirmativas – Quilombolas () ação afirmativa – Travestis, Mulheres Trans, Homens Trans, Transmasculinos ou Pessoas Não Binárias. () ampla concorrência		
NÍVEL DO CURSO		ANO DE INGRESSO
ASSINALE A(S) ALTERNATIVA(S) QUE MELHOR SE ENQUADRA(M) EM SUA SITUAÇÃO: () Inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda () Beneficiário de assistência estudantil (PNAES ou programa similar) () Enquadra-se em outras hipóteses de hipossuficiência socioeconômica () Estudante em situação de vulnerabilidade social comprovada, sem atividade remunerada () Estudante em situação de vulnerabilidade social comprovada, com atividade remunerada sem vínculo empregatício () Possui vínculo empregatício formal () Não se enquadra em nenhuma das alternativas acima		
Eu, _____, CPF: _____, declaro estar ciente de que poderei ser convocado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação para participar, como membro, de Comissões Acadêmicas no âmbito do PPGCINF/UnB.		